

LEI Nº. 715/08

DE 11 DE JANEIRO DE 2008.

“Incorpora a Legislação Municipal a Lei Complementar nº 123/06 e dá outras providências.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporada à Legislação Municipal, no que couber, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 2º - As empresas que não se enquadrarem nas exigências dessa Lei Complementar continuarão recolhendo o seu Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade e nas alíquotas previstas na legislação vigente, sobre o preço do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 11 de janeiro de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para incorporar a legislação municipal a Lei Complementar nº. 123/06 de 14 dezembro de 2006.

És ta L.C. institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, concede tratamento diferenciado e favorecido a estas empresas, conceituando microempresa e empresa de pequeno porte.

Também regula a forma de inscrição e baixa assim como define os tributos a serem cobrados destas. Traz em sua redação o Simples Nacional e como as empresas se enquadram neste sistema devendo preencher seus requisitos.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal